

## RESOLUÇÃO CRO-MG Nº 006/2020

Ratifica o portal eletrônico situado no domínio **CROMG.ORG.BR** como Órgão Oficial Eletrônico para publicidade dos atos do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO-MG e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, notadamente o art. 126, § 1º, e;

CONSIDERANDO a necessidade deste Conselho Regional de publicar periodicamente os seus atos oficiais e matérias de interesse da administração e de seus inscritos conforme Regimento Interno do CRO-MG;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e manter atualizados os cadastros de âmbito Estadual de profissionais, cursos, atividades e organizações nos termos do Regimento Interno do CRO-MG;

CONSIDERANDO a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; o desenvolvimento do controle social da administração pública e sobretudo a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário do Conselho Regional de Odontologia na reunião do dia 07 de maio de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ratificar como Órgão Oficial do CRO-MG - Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, o portal eletrônico da grande rede mundial dos computadores situado do domínio **CROMG.ORG.BR**.

§ 1º - O veículo eletrônico mencionado no *caput* deste artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

§ 2º - Todos os atos com previsão regimental de publicidade no Órgão Oficial do CRO-MG deverão estar disponíveis no portal eletrônico mencionado no *caput* deste artigo, sem prejuízo dos atos que tem publicação compulsória no Diário Oficial do União e/ou Imprensa Oficial de Minas Gerais.

§ 3º - Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

**Art. 2º** - Fica definido como espelho do portal (*ALIAS*) previsto no art. 1º desta Resolução o domínio governamental **CROMG.GOV.BR**.

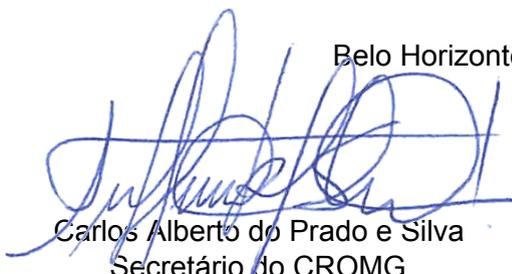
**Art. 3º** - Fica definido como dispositivo oficial de encurtamento de endereços eletrônicos da internet o domínio internacional **CRO.MG**, que poderá contemplar endereços do CRO-MG e outros de interesse.

**Art. 4º** - Fica estabelecido como meio oficial de comunicação do CRO-MG, o correio eletrônico institucional (*email*) situado nos domínios citados nos arts. 1º ou 2º.

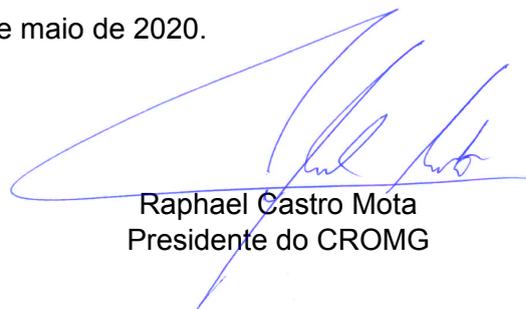
**Art. 5º** - Fica revogada a Resolução CRO-MG Nº 004/2019.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2020.



Carlos Alberto do Prado e Silva  
Secretário do CROMG



Raphael Castro Mota  
Presidente do CROMG



Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F0C4-8B24-65B8-3A36.